



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Extingue cargos de provimento em comissão na Lei Complementar n.º 166, de 27 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Altinópolis, cria cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, e funções gratificadas providas por servidores públicos e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar n.º 166/2020:

- I - Supervisor de Segurança Pública;
- II - Supervisor de Manutenção de Frota;
- III - Contadora Geral do Município;
- IV - Diretor do Departamento de Gestão Contábil;
- V - Diretor do Departamento de Execução Orçamentária da Despesa;
- VI - Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado;
- VII - Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, Segurança e Medicina do Trabalho;
- VIII - Diretor de Transparência Pública;
- IX - Diretor do Departamento de Arrecadação;
- X - Supervisor de Almoxarifado;
- XI - Coordenador de Planejamento Urbano;
- XII - Supervisor de Logística e Manutenção;
- XIII - Diretor do Departamento de Administração Escolar;
- XIV - Diretor do Departamento de Ensino Pedagógico;
- XV - Diretor do Departamento de Educação por Tempo Integral;
- XVI - Supervisor de Contratos Temporários;



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- XVII - Diretor do Departamento de Esportes e Lazer;
- XVIII - Supervisor de Práticas e Centros Esportivos;
- XIX - Coordenador do Centro Social Urbano;
- XX - Diretor do Departamento de Planejamento e Controle da Saúde;
- XXI - Diretor do Departamento de Saúde Bucal;
- XXII - Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
- XXIII - Coordenador de Suprimentos da Saúde;
- XXIV - Coordenador de Informação, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde;
- XXV - Coordenador da Unidade Básica de Saúde;
- XXVI - Supervisor de Equipamentos Sociais;
- XXVII - Supervisor de Segurança Alimentar;
- XXVIII - Coordenador de Fomento de Desenvolvimento Econômico;
- XXIX - Supervisor de Conservação, Preservação e Proteção ao Meio Ambiente e Agricultura;
- XXX - Supervisor de Equipamentos Culturais e Turísticos;
- XXXI - Assessor.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de outubro de 2022.

  
**JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.**

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município